

Nota Técnica nº 090/2019-SRG/ANEEL

Em 18 de setembro de 2019.

Processo: 48500.005945/2018-41

Assunto: Autorização para uso de nova versão do programa computacional SMAP/ONS no processo de previsão de vazões para o Programa Mensal de Operação – PMO e suas revisões.

I. DO OBJETIVO

1. A presente Nota Técnica tem por objetivo concluir a instrução afeta à Consulta Pública nº 020/2019, que trata de nova versão do programa computacional SMAP/ONS, a ser utilizada no processo de previsão de vazões do Programa Mensal de Operação – PMO e suas revisões.

II. DOS FATOS

2. A Consulta Pública nº 020 vigorou entre os dias 27 de agosto de 2019 e 10 de setembro de 2019. Para subsidiar a discussão, foi disponibilizado o material afeto ao tema, o que inclui o Relatório do Processo de Validação da versão 3 do programa computacional SMAP/ONS e a Ata da 31ª reunião do Subgrupo de Hidrologia, que recomendou a aprovação do uso da nova versão.

3. A Consulta foi amparada pela Nota Técnica desta Superintendência de nº 81, emitida em 23 de agosto de 2019. Encerrado o período para a coleta de contribuições, dois agentes setoriais manifestaram-se tempestivamente. Foram eles:

- Engie Brasil Energia – ENGIE; e
- Enel Brasil – ENEL.

* A Nota Técnica é um documento emitido pelas Unidades Organizacionais e destina-se a subsidiar as decisões da Agência.



Pág. 2 da Nota Técnica nº 090/2019-SRG/ANEEL, de 18/09/2019.

III. DA ANÁLISE

III.1 Contribuições à CP 020/2019

4. A ENGIE, em sua contribuição, entendeu como importante o aprimoramento proposto e solicitou que o executável do SMAP e/ou configuração que permita estender o horizonte de simulação hidrológica para uma avaliação de mais longo prazo fosse disponibilizado aos agentes.
5. A Enel também concordou com o aprimoramento efetuado e aproveitou a oportunidade para destacar a importância de o uso do modelo chuva-vazão ser estendido a todas as bacias do SIN, solicitando publicidade ao cronograma de trabalho dessa expansão.
6. Ressalta-se que foi aprovada pela ANEEL a utilização do SMAP no processo de previsão de vazões para o PMO em todas as bacias hidrográficas do SIN, nos termos do Despacho nº 1.934, de 24/8/18. Conforme o referido despacho, cabe ao ONS dar publicidade da data de início da utilização do referido programa computacional para cada região hidrográfica, em prazo não inferior a um mês do início de sua utilização.
7. Assim, dado o teor das contribuições, recomenda-se que ENGIE e ENEL encaminhem as solicitações diretamente ao Operador Nacional de Energia Elétrica – ONS.
8. A Enel também recomendou avanços nos estudos visando melhorar a performance das previsões de duas e três semanas à frente, considerando informações de precipitação e cenários de aflúncias da segunda semana do horizonte em diante.
9. O avanço sugerido envolve metodologia enquadrada no rol de competências da Comissão Permanente para Análise de Metodologias e Programas Computacionais do Setor Elétrico – CPAMP, conforme o inciso VI do art. 2º da Resolução CNPE nº 7/2016¹, e, portanto, foge do escopo dessa consulta pública.
10. Assim, como não foram efetuadas contribuições que apontassem óbices ao uso da versão 3 do aplicativo computacional SMAP/ONS, a nova versão está apta para uso no processo de previsão de vazões do Programa Mensal de Operação – PMO e suas revisões.

III.2 Governança do PMO

11. A Resolução Normativa nº 843 - REN 843/19, de 2/4/19, estabeleceu, em seu art. 4º, que a utilização dos modelos de otimização adotados para a elaboração do Programa Mensal

¹ VI – modelo de previsão de variáveis representadas de forma probabilística.

** A Nota Técnica é um documento emitido pelas Unidades Organizacionais e destina-se a subsidiar as decisões da Agência.*



Pág. 3 da Nota Técnica nº 090/2019-SRG/ANEEL, de 18/09/2019.

da Operação Energética – PMO e para a formação do Preço de Liquidação de Diferenças – PLD deverá ser previamente autorizada pela ANEEL. Essa autorização prévia, estabelecida nesse dispositivo, não alcança os modelos satélites, tal como o SMAP/ONS.

12. Conforme o art. 23 da REN 843/19, está prevista a constituição de comitê técnico, coordenado de forma compartilhada por ONS e CCEE, o qual poderá ser dividido em subcomitês temáticos, para tratar de assuntos relacionados à elaboração do PMO e do PLD. Ressalta-se, também, que a estrutura do comitê técnico, seu regimento interno, os subgrupos temáticos e as demais medidas necessárias à sua instituição deverão ser definidos pelo ONS e pela CCEE até 1º de janeiro de 2020 (art. 24).

13. Haja vista que as medidas para a instituição do comitê técnico encontram-se em curso, a ANEEL instruiu o presente processo de validação da versão 3 do modelo SMAP/ONS. Contudo, após a estruturação dos subcomitês temáticos, a validação de futuras versões dos modelos satélites adotados para a elaboração do PMO e do PLD deverá ser conduzida na esfera de atuação própria do comitê correspondente.

IV. DO FUNDAMENTO LEGAL

14. O inciso VII do art. 3º, da Resolução ANEEL nº 351, de 11 de novembro de 1998, constitui obrigação do ONS submeter à ANEEL as atualizações dos modelos computacionais utilizados no planejamento e programação da operação, inclusive seus programas fontes, para validação e disponibilização entre os agentes.

15. O inciso III do art. 1º da Portaria ANEEL nº 4.163, de 30 de agosto de 2016, delega competência ao Superintendente de Regulação dos Serviços de Geração para aprovar as atualizações vinculadas ao desenvolvimento de programas computacionais utilizados pelo Operador Nacional do Sistema Elétrico – ONS.

V. DA CONCLUSÃO

16. Diante dos elementos colhidos no âmbito da CP nº 020/2019, conclui-se que a nova versão do modelo SMAP/ONS está apta para uso no processo de previsão de vazões do Programa Mensal de Operação – PMO e suas revisões.

17. Com efeito, não se vislumbram óbices ao uso da versão 3 do aplicativo computacional SMAP/ONS a partir do PMO de outubro de 2019.

** A Nota Técnica é um documento emitido pelas Unidades Organizacionais e destina-se a subsidiar as decisões da Agência.*



Pág. 4 da Nota Técnica nº 090/2019-SRG/ANEEL, de 18/09/2019.

VI. DA RECOMENDAÇÃO

18. Em face do exposto, propõe-se: (i) a emissão de despacho no Diário Oficial da União, nos termos da minuta anexa; e (ii) a emissão de ofício ao ONS, reforçando a diretriz regulatória quanto à validação de futuras versões dos modelos satélites adotados para a elaboração do PMO e do PLD.

(Assinado digitalmente)
VINICIUS GROSSI DE OLIVEIRA
Especialista em Regulação – SRG/ANEEL

(Assinado digitalmente)
BRUNO GOULART DE FREITAS MACHADO
Especialista em Regulação – SRG/ANEEL

(Assinado digitalmente)
PATRÍCIA NÚBIA TAKEI
Especialista em Regulação – SRG/ANEEL

De acordo:

(Assinado digitalmente)
CHRISTIANO VIEIRA DA SILVA
Superintendente de Regulação dos Serviços de Geração

* A Nota Técnica é um documento emitido pelas Unidades Organizacionais e destina-se a subsidiar as decisões da Agência.



Pág. 5 da Nota Técnica nº 090/2019-SRG/ANEEL, de 18/09/2019.

Anexo: Minuta de Despacho

AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL

DESPACHO Nº _____, DE XX DE SETEMBRO DE 2019

O SUPERINTENDENTE DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS DE GERAÇÃO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso das atribuições delegadas por meio da Portaria ANEEL nº 4.163, de 30 de agosto de 2016, considerando o que consta do processo nº 48500.005945/2018-41, decide autorizar o Operador Nacional do Sistema Elétrico – ONS a utilizar a versão 3 do programa computacional SMAP/ONS, no processo de previsão de vazões do Programa Mensal de Operação – PMO e suas revisões, em substituição à versão 2 atualmente em uso, a partir do Programa Mensal de Operação – PMO de outubro de 2019.

CHRISTIANO VIEIRA DA SILVA

** A Nota Técnica é um documento emitido pelas Unidades Organizacionais e destina-se a subsidiar as decisões da Agência.*



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR:

VINICIUS GROSSI DE OLIVEIRA, BRUNO GOULART DE FREITAS MACHADO, PATRICIA NUBIA TAKEI, CHRISTIANO VIEIRA DA SILVA

Consulte a autenticidade deste documento em <http://sicnet2.aneel.gov.br/sicnetweb/v.aspx>, informando o código de verificação 998C3A13004F708A